



Handwritten signature and initials.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
MANUTENÇÃO NO ESPAÇO CULTURAL DE SANTA CATARINA NA
FREGUESIA DA MISERICÓRDIA**

Entre: -----

FREGUESIA DA MISERICORDIA, NIPC 510833349, com sede no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, n.º 7 D, 1200-153 Lisboa, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Dra. Carla Cristina Ferreira Madeira, adiante designada por Primeira Outorgante; -----

E

JOLIKLIN - Serviços e Franchising's Lda, Contribuinte N.º 507323270 2735-521 CACÉM, ESTRADA DE SÃO MARCOS, ELOSPARK II - ARMAZEM 8 R/C, representada por Isabel Maria Jorge Monteiro com o n.º de identificação 06662835, com data de validade 31.01.2030 e NIF n.º 195118162e adiante designada por Segunda Outorgante; -----

Considerando que:

a) Por Despacho da Presidente da Junta de Freguesia, datado de 26 de fevereiro de 2020, foi adjudicado o procedimento de **Ajuste Direto - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção no Espaço Cultural de Santa Catarina na Freguesia da Misericórdia, ao concorrente JOLIKLIN - Serviços e Franchising's Lda, NIPC 507323270**, pelo preço contratual de 2505,76€ (dois mil quinhentos e cinco euros e setenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Através do mesmo Despacho, foi também aprovada, nos termos do disposto no art. 98.º n.º 1 do CCP, a minuta do contrato a celebrar, não tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma; -----

31
CM



c) De acordo com o disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP, no presente procedimento não há lugar à prestação da caução; -----

d) O encargo total do presente contrato será satisfeito pela rubrica 010000/0202020000, correspondendo-lhe o número sequencial de compromisso 599 . -----

e) Para efeitos do disposto no art. 96.º, al. i) do CCP, foi designado para gestor do contrato, Leticia Costa Gonçalves, responsável pelo Espaço Cultural de Santa Catarina.-----

É celebrado de livre e de boa-fé o presente contrato, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 — A Segunda Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se à prestação de serviços de limpeza e manutenção no Espaço Cultural de Santa Catarina na Freguesia da Misericórdia, de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos e da proposta adjudicada, designadamente serviços de limpeza e manutenção no Espaço Cultural de Santa Catarina na Freguesia da Misericórdia. -----

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

3 — Para a execução do presente contrato, o adjudicatário fica obrigado a designar um supervisor. -----

4 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e

Handwritten signature/initials.



informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1 — 1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público – Freguesia da Misericórdia, deve pagar ao prestador de serviços o preço de 2505,76€ (dois mil quinhentos e cinco euros setenta e seis centavos), constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido . -----

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público – Freguesia da Misericórdia.-----

3 — O preço a que se refere o número 1, será pago mensalmente: -----

1ª parcela 860,16€(oitocentos e sessenta euros e dezasseis centavos);---

2ª parcela de 411,40€(quatrocentos e onze euros e quarenta centavos);---

3ª parcela de 411,40€(quatrocentos e onze euros e quarenta centavos);---

4ª parcela de 411,40€(quatrocentos e onze euros e quarenta centavos);---

5ª parcela de 411,40€(quatrocentos e onze euros e quarenta centavos);---

Acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

4 — O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público – Freguesia da Misericórdia. -----

Cláusula 3.ª

Prazos de vigência

1- O contrato mantém-se em vigor pelo período inicial de 05 meses, com efeitos a partir 01 de março de 2020, podendo ser objeto de uma renovação



[Handwritten signature]

pelo período de um ano, de acordo com o disposto no art.º 48.º e 440.º do Código dos Contratos Públicos.-----

2 – O contrato, durante o seu período de vigência, pode ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias, não havendo lugar a indemnização. -----

3 – Terminado o prazo de 01 de março de 2020 a 31 de julho de 2020, ocorrerá a conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. -----

Cláusula 4.ª

Seguros

1 — É da responsabilidade da Segunda Outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos decorrentes da execução do contrato. -----

2 — A Primeira Outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior. -----

Cláusula 5.ª

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços, depende da autorização expressa do contraente público – Freguesia da Misericórdia, nos termos do Código dos Contratos Públicos. ---



Cláusula 7.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no proémio do presente contrato. -----

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 8.ª

Conteúdo do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.-----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram, em 28 de fevereiro de 2020.

Primeira Outorgante – FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

_____ *Carle L. Leine*

Segunda Outorgante –



_____ **JOLIKLIN - Serviços e Franchising's Lda**
Contribuinte nº 507 323 270
Estrada de São Marcos, Elospark II, A8
2735-521 Cacém - Portugal

Arquivam-se os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP – art. 81.º do CCP, que se arquivava;
- b) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datada de _____, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Certidão da Direcção-Geral dos Impostos, datada de _____, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Registo Criminal da Segunda Outorgante e sócios gerentes;
- e) Cartão de Cidadão do representante da Segunda Outorgante.

